



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPANEMA-PA

RESOLUÇÃO Nº 011 DE 22 DE AGOSTO DE 2017

Divulga relação de entidades, por segmentos, habilitadas para participar do Processo de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Capanema-PA, para o biênio 2017/2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Capanema, Estado do Pará, usando da competência que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Municipal nº 5.395 de 02/08/96 alterada pela Lei Municipal nº 6.382 de 14/07/2017.

CONSIDERANDO o artigo 3º da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS), que estabelece o fundamento legal para definição de entidade e organização de Assistência Social;

CONSIDERANDO as disposições na Edital nº 002 de 07 de Agosto de 2017 que atribuiu a plenária da Eleição das Entidades da Sociedade da Civil para compor o Conselho no biênio 2017/2019;

CONSIDERANDO a Resolução nº 014 de 15 de maio de 2014, através do Artigo 1º, que estabelece os parâmetros nacionais para inscrição das entidades.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar entidades, por segmentos, habilitadas a participarem da Plenária da eleição dos Representantes da Sociedade Civil.

Art. 2º Participarão como candidatas e eleitoras, habilitadas:

I: Representantes dos Usuários da Assistência Social: Usuários do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.



II: Representantes de Entidades de Assistência Social: Associação de produtores e apicultores de Igarapé a Para- Capanema- ASPRUSCIA; Associação clube de mães e pais de Mirasselas-ACMPM; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema APAE; Ordem Franciscana Secular- OFS; Associação de trabalhadores Rurais Nossa Senhora do Perpetuo Socorro Ramal do Km 13- ANPS; Pastoral da Criança; Associação dos moradores do conjunto Residencial Jose Rodrigues- AMRJS; Associação Educadora São Francisco de Assis- SPSFA; Associação dos Trabalhadores da Economia Informal- ATEI; Igreja Evangélica de Deus Missão-Procriar –IEADMPI; Grupo Cultural “Os Timbiras”; Associação dos Moradores de travessa do Km02-AMTK2; Igreja Internacional Mensagem de Paz; Associação de Moradores e Amigos de Bairro de Aparecida- AMAP

II: Representante dos Trabalhadores do SUAS: Comissão de Articulação Intermunicipal – CAI..

Art. 3º Entidades não habilitadas: Sindicato dos Trabalhadores da Indústrias de Cimentos e Construção Civil Imobiliário de Capanema e Região- SINTRACON; Sindicato dos empregados do Comércio e Serviços de Capanema e Regiões, Guajarina, Salgado e Bragantina, SINDECON; Associação Cultural e Desportiva e Social Baixe Capanema; Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras familiares de Capanema- STRAAF;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capanema-PA, 22 de Agosto de 2017.

Maria Bernadth de Sousa Feijão
Presidente do CMAS – Capanema